

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MUZAMBINHO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012
PROCESSO Nº 23346.000359/2012-13**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 064, de 09 de outubro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, legislação correlata e as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/11/2012

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

ENTRADA DAS PROPOSTAS: www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: www.muz.ifsuldeminas.edu.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviço de pavimentação em Bloquete, colocação de meio-fio, pintura dos meios fios, muro de arrimo, calha de concreto, tubo de concreto simples e serviços complementares a serem executados nas áreas destinadas (suinocultura, canil, caprinocultura, avicultura, Z3, Viveiro Florestal, Circuito do Café, CEAD, Pátio próximo à guarita do Campus Muzambinho), em estrita observância às especificações constantes neste edital, anexos e Normas de Execuções.

2. VISITA TÉCNICA

2.1 A Visita técnica será FACULTATIVA. Entretanto, o Instituto Federal – Campus Muzambinho designará o dia 01/11/2012, às 14 horas, para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local dos serviços.

2.1.1 – A

licitante que realizar a visita técnica deverá emitir a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, devidamente assinada pelo seu representante legal e com o visto do servidor do Instituto Federal – Campus Muzambinho (ANEXO VII).

2.2 Considerando a finalidade da visita técnica, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado. Caso isto ocorra, as empresas visitantes deverão de imediato, informar o fato à Comissão de Licitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.1.2 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.4 Credenciadas no sítio www.comprasnet.gov.br;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

4.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

4.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

4.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail renato.silva@eafmuz.gov.br

4.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;

4.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

5.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta. Poderá ser enviada a partir da data de divulgação do edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09 horas do dia 09/11/2012, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450, de 2005, c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

5.1.1 Encerrada a etapa dos lances, a licitante detentora da melhor oferta, encaminhará a proposta definitiva de preços, adequada ao lance final ofertado e o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelos constantes dos ANEXOS II e IV, pelo fax n.º (35) 3571-5055 ou por meio do endereço eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br, em até 30 minutos, a contar do encerramento da sessão de lances, como condição para aceitação da proposta, devendo, os originais, serem enviados, em até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão de lances, para o seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Campus Muzambinho - Comissão Permanente de Licitação/Pregão Eletrônico nº 036/2012, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG.

5.1.2 A não apresentação dos documentos citados acima acarretará a desclassificação do LICITANTE classificado em primeiro lugar, sendo convocado o LICITANTE classificado em segundo lugar para apresentação da documentação exigida.

5.2 A Proposta de Preços deverá conter a especificação técnica detalhada dos serviços que serão executados, conforme disposto no Memorial Descritivo - Anexo III, com valores unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, devendo ainda conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da abertura da mesma e demais referências que bem indiquem os serviços licitados. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser registradas no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**.

5.3 O fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, de forma virtual, deverá, quando se enquadrar, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei; declarar que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; declarar que concorda com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação; declarar que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso III, art. 13, Decreto nº 5.450/2005).

- 5.5 Na fase de aceitação das propostas, as empresas vencedoras deverão, quando convocadas pelo Pregoeiro, enviar, por meio do sistema eletrônico do Comprasnet, anexos complementares.
- 5.6 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos ou da documentação de habilitação.
- 5.7 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital. (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005)

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro (art. 22, Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, art. 22, Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º, art. 22, Decreto nº 5.450/2005).
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23, Decreto nº 5.450/2005).

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.9 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.9.1 Quando houver necessidade de sanar dúvidas, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 7.10 **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os fornecedores participantes deverão oferecer lances no valor global para o item, desde que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (**menor preço global**), dentro das especificações.

- 8.2** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ou sanadas as dúvidas que vierem a ser solicitadas, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.4.2** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no item 5.3

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:
- 9.1.1** consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e a boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);
- 9.1.1.1** A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 9.1.2** Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, nos termos subitem 9.1.1, o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único (**WORD ou PDF**), através do sistema **comprasnet**, por meio da opção **“Enviar anexo”**, a documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada.

9.2 Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a mesma executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone do(s) atestador(es), para que o Instituto possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

9.2.2 Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), regularizada, com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

9.2.3 Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA, detentor de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica, em nome da Licitante e de seu responsável técnico, comprovando ter executado serviço semelhante ao objeto desta licitação.

9.2.3.1 O profissional indicado pela licitante, detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica, deverá participar como um dos responsáveis técnicos da execução dos serviços, respondendo perante o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.2.3.2 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a)** Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b)** Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;

- d)** Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA na validade onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.
- 9.2.4** Declaração de garantia dos serviços executados, não inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo (ANEXO VI).
- 9.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa - Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 9.2.6** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação (ANEXO V).
- 9.2.7** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;
- 9.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Campus, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.
- 9.6** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 9.7** Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

- 9.8** Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para esta certificação poderá ser realizada consulta ao programa SICAF, na rotina “linha de fornecimento”.
- 9.9** Toda documentação, antes mencionada, deverá ser enviada pelo licitante vencedor, via fax (35)3571.5055, em até 30 (trinta) minutos a contar do encerramento dos lances, devendo, ainda, posteriormente, ser encaminhada ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do objeto do certame, para o seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO
SETOR DE COMPRAS e CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2012
Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Cx Postal N° 02
CEP: 37890-000 – Muzambinho – MG

- 9.10** Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, os demais deverão ser entregues em original ou fotocópias autenticadas por tabelião de notas .

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão.
- 10.2** O sistema irá disponibilizar para o licitante campo específico para o registro do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, para que estes possam registrar a contra-razão.
- 10.3** o encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o inciso XIX, Artigo 7º do Decreto nº 3.697/2000, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002).
- 10.4** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes.
- 10.5** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.6** É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.7** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

- 10.8** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.9** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.10** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do Instituto, Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000, Caixa Postal nº 02, Muzambinho/MG, fone: (35)3571.5060.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta do Elemento de Despesa 339039, Fontes de Recursos 0112, 0250 e 0280, Programa de Trabalho 044732 do orçamento vigente.

13. DO CONTRATO

- 13.1** Será firmado Contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.
- 13.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- 13.3** A fiscalização dos serviços, o relacionamento com a CONTRATADA e o provimento de outros atos inerentes à execução da presente contratação ficarão a cargo da Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços do Instituto.
- 13.4** A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Setor de Licitações e Contratos.
- 13.5** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente ou não apresentar situação regular de habilitação conforme consignado no Edital, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.6** A Contratada observará o prazo de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para término dos serviços, que, depois de vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pelo Contratante.

13.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Edital.

14.1.2 quando necessário, acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados.

14.1.3 utilizar o “Livro de Ocorrências Diárias” para o registro de todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas à execução do serviço.

14.2 Incumbe à Contratada:

14.2.1 Executar os serviços, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

14.2.2 Manter à frente dos serviços uma pessoa responsável para representá-la junto ao Instituto.

14.2.3 Permitir e facilitar a Fiscalização e a inspeção do serviço em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas.

14.2.4 Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição do serviço que possa vir a prejudicar a sua execução, tomando, de imediato, as medidas necessárias para corrigir a situação.

14.2.5 Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes.

14.2.6 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Instituto ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o Campus de todas as reclamações que possam surgir.

14.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão representante desta Administração e designada para esse fim.

- 15.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com as especificações constantes do Edital.
- 15.4** Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 15.5** A Contratada lançará na nota fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes no Contrato.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1** Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I .

17. DAS MEDIÇÕES

- 17.1** As medições serão mensais e somente será considerada para efeito de pagamento a etapa do serviço concluída.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** Do valor apresentado para pagamento notar-se-á: 1) - a retenção, na fonte, relativa a IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e a Contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento à Lei nº 1.234/2012; 2) - a retenção ao INSS de 11% (onze por cento), observando o disposto na Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99.

18.1.1 Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar o disposto na Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, do INSS, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

18.1.2 O protocolo do Órgão somente aceitará Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada pela planilha de medição e autenticada pela Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto.

18.1.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa e num prazo não superior a 15 (quinze) dias, no valor correspondente à etapa concluída, constante das medições mensais realizadas pela Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto, atendidos os itens acima.

18.1.4 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.1.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a CONTRATADA, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer PGFN/CJU N° 401, de 24/03/2000.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que, a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e a suspensão em contratar com esta Administração será de 02 (dois) anos.

19.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

19.5 Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

19.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

20.1.1 A revisão contratual só será admitida nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto.
- 21.2** Todos os anexos são parte integrante deste Edital e constituem o rol das obrigações decorrentes da presente licitação e obrigam as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 21.3** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art.20, Decreto 5.450/2005).
- 21.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.6** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 e subitens do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.9** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 29, Decreto 5.450/2005).
- 21.10** O proponente vencedor garante manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (§ 2º, art. 27, Decreto nº 5.450/2005).
- 21.11** O proponente vencedor estará obrigado, até a data de recebimento definitivo do objeto, a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555, de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2.000, 5.450, de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 publicado no D.O.U do dia 18 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

22. DO FORO

22.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

Muzambinho - MG, 22 de outubro de 2012.

ANDRÉA CRISTINA BIANCHI LÉO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
CAMPUS MUZAMBINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende à determinação estipulada no artigo 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005 e suas alterações.
- 1.2 Tem como objetivo orientar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para servir de base para a apresentação das propostas.
- 1.3 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item objeto e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviço de pavimentação em Bloquete, colocação de meio-fio, pintura dos meios fios, muro de arrimo, calha de concreto, tubo de concreto simples e serviços complementares a serem executados nas áreas destinadas (suinocultura, canil, caprinocultura, avicultura, Z3, Viveiro Florestal, Circuito do Café, CEAD, Pátio próximo à guarita do Campus Muzambinho), em estrita observância às especificações constantes no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, passa por processo de expansão, com a implantação de novos cursos e, conseqüentemente, com a chegada de novos alunos e a contratação de servidores. O contexto atual mostra que há, diariamente, um grande fluxo de veículos leves e de transporte coletivo nas dependências da Instituição. Dessa forma, faz-se necessária a pavimentação das vias de acesso às unidades administrativas e pedagógicas do Campus, no sentido de agilizar o percurso, assegurar fluidez, reduzindo o tempo de deslocamento das pessoas, mas, principalmente, evitando acidentes.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta do Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0112000000, Programa de Trabalho 044732 do orçamento vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Contratada observará o prazo de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para término dos serviços, que, depois de vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pelo Contratante.

6. GARANTIA

- 6.1 Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Instituto Federal – Campus Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.1) a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Instituto Federal – Campus Muzambinho.
 - a.2) caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- 6.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.
- 6.3 No caso de repactuação, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da Garantia Contratual, acompanhando o novo valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo.
- 6.4 A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou Servidor designado pelo Instituto. Tal fiscalização deverá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do prazo para execução dos serviços, além de outras funções que são essenciais para o andamento dos mesmos. Cabe ao fiscal averiguar diariamente o local dos trabalhos e, caso necessário, registrar no livro de ocorrência fatos que acredite ser de relevância.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:
- a) Responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais ocasionados por seus empregados em locais de trabalho.
 - b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

- c) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e mediante justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento ou ao interesse do serviço público.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- e) Fornecer, com obrigatoriedade de uso, todo material e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Manter atualizadas, durante a execução do contrato, todas as qualificações exigidas na licitação.
- g) Efetuar o pagamento dos seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas que se fizerem necessários.
- h) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, qualquer acidente que vier a ocorrer com seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados.
- i) Promover a identificação dos funcionários perante a fiscalização, comunicando de imediato as alterações ocorridas.
- j) Fornecer transporte aos seus empregados, até o local de trabalho.
- k) Apresentar comprovantes de que está em dia com seus empregados, fornecedores e terceiros, relacionados aos serviços ora contratados.
- l) Manter, durante o período de execução do serviço, a presença diária do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da Contratada, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto, exercerá a fiscalização dos serviços, anotando, sempre que necessário em documento próprio, autenticado por ambas as partes:
- a) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços.
 - b) As faltas verificadas nos serviços.
 - c) As consultas da fiscalização e as respostas às suas interpelações.
 - d) Os acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

- e) Outros fatos que, a juízo do responsável pela fiscalização, devam ser objeto de registros.
- f) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da CONTRATADA.

9.2 Publicação no D.O.U., do extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá atender as exigências contidas no termo de referência e no Projeto Executivo. Deverá, também, prestar durante a execução, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local, todo equipamento de segurança e materiais necessários à perfeita realização dos trabalhos, desenvolvidos com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

10.2 O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com as presentes especificações.

10.3 A CONTRATADA obrigará-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis substituições e reinstalações, ainda que verificadas após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados ao Instituto e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Executado o Contrato, será lavrado:

- a) Termo de aceite provisório: pelo responsável por seu acompanhamento ou Fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da data da comunicação escrita, emitida pela CONTRATADA;
- b) Termo de aceite definitivo: por servidor ou Comissão designada pelo Instituto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.
- 12.2** Nos preços adotados pela empresa contratada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.
- 12.3** O valor global estimado da contratação é de R\$ 719.273,68 (setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
- 12.4** O preço estimado teve como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil , SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas da Região Sul de Minas, Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – CEF e a Coleta de Preços no Mercado Local, no valor total orçado constante na Planilha de Orçamento Estimativo

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005. Muzambinho/MG, 22/10/2012.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: () Aprovação. () Não aprovação. Muzambinho/MG, 22/10/2012.
<i>Antônio Carlos Guida</i> <i>DAP</i>	<i>Luiz Carlos Machado Rodrigues</i> <i>Diretor Geral</i>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012
ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

FIRMA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:		E-MAIL:
TELEFONE/FAX:			
CNPJ:			
INSC. ESTADUAL:	AGÊNCIA:		BANCO:
CONTA BANCÁRIA:			

A	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unida- de	Quantida- de	Preço Unitário	Preço Total
A01	MÁQUINA PARA TERRA PLANAGEM	CHP	100		
A02	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO	M²	9376,85		
A03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM BLOCOS SEXTAVADOS 35MPA 25X25 ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA 5CM	M²	9376,85		
A04	COMPACTAÇÃO E REJUNTAMENTO EM AREIA DO BLOQUETE SEXTAVADO	M²	9376,85		
A05	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA, REGULARIZAÇÃO DA BASE E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	300		
A06	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 08X10X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	2618,99		
A07	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	M	200		
A08	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39 cm	M3	24,3		
A09	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA	M	52		
A10	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 PB NBR-8890 DN 400MM P/AGUAS PLUVIAIS	M	52		
A11	CALHA CONCRETO SIMPLES D = 40 CM PARA ÁGUA PLUVIAL	M	749,69		
A12	ASSENTAMENTO DE CALHA DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO = 40CM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA	M	749,69		
A13	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	9376,85		

A14	ENSAIO DE CONCRETO: CURA, FACEAMENTO, RUPTURA, COM-PRESSÃO EMISSÃO DE LAUDO	UNID	8		
				TOTAL :	
				BDI 17%	
				TOTAL GERAL:	

SÃO REQUISITOS DA PROPOSTA:

a) Ser apresentada, preferencialmente digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as páginas e assinada a última página, constando, ainda, Razão Social, Endereço, Telefone, CNPJ/MF, Banco, agência e número de conta-corrente para fins de pagamento.

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

c) Apresentar, através do preenchimento da Planilha de Formação de Preços, o preço global da proposta, informando os preços unitários e totais para cada item, expresso com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, levando-se em consideração todas as Especificações contidas nos mesmos.

d) Conter prazo de execução do objeto deste Pregão não superior a 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

e) A inobservância de qualquer das condições, implicará na desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão encarregada do julgamento, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais que não resultem em modificação da proposta.

Local/Data: _____

Empresa: _____

CNPJ/CARIMBO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, PINTURA DOS MEIOS FIOS, MURO DE ARRIMO, CALHA DE CONCRETO, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DESTINADAS (SUINOCULTURA, CANIL, CAPRINOCULTURA, AVICULTURA, Z3, VIVEIRO FLORESTAL, CIRCUITO DO CAFÉ, CEAD, PÁTIO PRÓXIMO A GUARITA DO CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS).

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não sejam utilizadas determinadas técnicas, serviços ou materiais indicados a seguir, que só serão definidos após a elaboração e aprovação final dos projetos complementares básicos e executivos pela FISCALIZAÇÃO e pelos poderes competentes.

Para os serviços em questão deverão ser contratados obrigatoriamente no mínimo guardas, e um mestre de obras (em período integral de trabalho), pois a CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. havido no canteiro e nos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários. **TODOS OS DANOS CAUSADOS AO INSTITUTO OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER REPARADOS AS CUSTAS DA MESMA.**

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO para as definições finais.

Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes. **Em especial deve-se atentar para as orientações contidas na NBR 9050-2004.**

Os projetos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos não fornecidos, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela **CONTRATADA** após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, que deverá aprová-los, antes da execução do serviço, sendo que o original em papel e em CD arquivo formato 2000 extensão dwg, deverá ser entregue a **FISCALIZAÇÃO** antes do início dos serviços, bem como todas as modificações executadas no decorrer até o final dos serviços deverão ser cadastradas e ou alteradas pela **CONTRATADA**, e fornecidos os originais à **FISCALIZAÇÃO** quando do recebimento provisório.

Todos os projetos a serem elaborados pela **CONTRATADA**, e fornecidos a **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser acompanhados do respectivo Memorial de Cálculo.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no **CREA**, através de ART específica para cada caso.

Todos os serviços sub empreitados, desde que com autorização prévia da COMISSÃO DE OBRAS E **FISCALIZAÇÃO** do INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS CAMPUS MUZAMBINHO, deverão ter ART em separado da execução total dos serviços, tendo como contratante a proponente ou **CONTRATADA**, e que deverá ser entregue uma cópia para a COMISSÃO DE OBRAS para fins de arquivo.

Não será permitida a fabricação dos artefatos de concreto, (bloquetes, meios fios e calhas) dentro do campus.

Objeto da Contratação.

Execução da pavimentação em bloquete sextavado de concreto, execução da instalação dos meios-fios, execução da pintura dos meios-fios, execução do assentamento das calhas de concreto e tubos de concreto simples, refazimento dos meios-fios que se encontram danificados ao decorrer de toda a via de acesso ao Instituto, consertos na pavimentação de bloquete existente com remoção de bloquetes, compactação da base, substituição de peças quebradas e reassentamento das peças retiradas, execução dos muros de arrimo. Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços incluindo: (enxadas, pás, picaretas, régua, nível, ponteiras de aço, carrinho de pedreiro, betoneira, compactadores, linha de pedreiro, vassouras, caçambas para remoção do entulho, peneira, desempenadeiras, vibrador de imersão, vibrador de placa, serra motorizada portátil com disco de diamante, acabadora mecânica (helicóptero) e etc.) E demais serviços complementares a serem executados nas circulações, passeios e demais áreas do Campus Muzambinho, com a seguinte discriminação de serviços:

- Instalação do canteiro de serviços, caso necessário.
- Execução dos serviços, pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, caso necessárias.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Fornecimento de laudo comprovando a resistência característica a compressão dos materiais fornecidos conforme os valores especificados, sendo fck

de 35 MPA para Bloquetes, fck de 18 MPA para meios fio. O concreto deverá ser preparado de acordo como prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias com base no que dispõe a ABNT NBR 5739. Serão retiradas peças de cada caminhão que chegar ao campus como amostra para ensaios de qualidade.

- Execução da pavimentação completa em Bloquete sextavado de concreto, incluindo, fornecimento do bloquete com dimensões de 25 cm de comprimento, 8 cm de altura e resistência a compressão simples mínima de 35 MPA, conforme prescreve a NBR 9780 e 9781, fornecimento do colchão de areia com espessura de 5 cm, preparação e compactação do terreno, espalhamento do colchão de areia, assentamento das peças de concreto, rejuntamento e compactação das peças e limpeza final ao término dos serviços.

- Execução dos meios-fios e sarjetas, incluindo: fornecimento do meio fio com dimensões de 1m de comprimento, 30 cm de altura, 10 cm de largura na base inferior e 8 cm de largura na base superior, escavação, apiloamento do fundo da cava, alinhamento e execução, reaterro das valas, calçamento das peças com terra até altura que garanta total estabilidade, conforme orientação da Fiscalização.

- Execução das pinturas dos meio fios com cal em três demãos.

- Execução do assentamento das calhas de concreto com diâmetro de 40cm com fornecimento das calhas, escavações, regularização da base, fornecimento da argamassa de assentamento e remoção do excedente de terra para bota fora apropriado.

- Execução de reconstituição dos meios-fios que se encontram danificados, ou tombados no decorrer de todas as obras, incluindo fornecimento de meios-fios para a substituição dos que se encontram quebrados.

- Execução do refazimento das áreas onde a pavimentação de bloquetes existente se encontra danificada. Incluindo a remoção dos bloquetes, regularização e compactação da base, recolocação dos bloquetes e substituição dos que se encontram quebrados, e compactação do trecho reestruturado.

- Regularização de todas as sub bases onde serão executadas as pavimentações em bloquete ou em concreto moldado em loco, sendo que para isso a Contratada deve prever a movimentação de terra.

- Execução da remoção de bloquetes, regularização da sub base, reassentamento dos bloquetes e recompactação no trecho da via existente.

- Execução dos serviços diversos e outros serviços citados neste memorial e demais serviços não citados explicitamente, mas necessários à entrega dos serviços, seus complementos, acessos, circulações, interligações e entornos, acabados e em perfeitas condições de utilização e funcionamento nos termos deste memorial e dos projetos fornecidos.

- Execução da limpeza geral dos serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes com o fornecimento de caçambas para a remoção dos entulhos gerados, e tratamento final das partes executadas.

EXECUÇÃO E CONTROLE.

Responsabilidades.

Fica reservado ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAMPUS MUZAMBINHO**, neste ato representado pela **Comissão de obras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e

porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico pela execução promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Deverão ser fornecidas aos sub-empregados de serviços as cópias das partes do memorial referentes aos seus serviços específicos e suas implicações.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

OBS:

1) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER CONSULTADA A FISCALIZAÇÃO, SEMPRE CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto básico compõe-se basicamente do conjunto de desenhos arquitetônico, das especificações técnicas neles contidas e deste memorial descritivo.

A **CONTRATADA** deverá, se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da **planilha estimativa fornecida**, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo Instituto, através de sua Comissão de Obras e ou sucessoras, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

A licitada vencedora deverá providenciar o **DIÁRIO DE OBRA**, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos a obra. O DIÁRIO DE OBRA deverá ser entregue semanalmente a **FISCALIZAÇÃO**, para as devidas conferências.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no **CREA**, com visto no Estado de Minas Gerais, que no caso deverá ser o responsável técnico, cujo curriculum será apresentado no ato da licitação.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à Comissão de Obras, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no **CREA-MG**.

O R.T., não poderá ausentar-se dos serviços por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço cujo de responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem em geral, pavimentações, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos à seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

Todo o material fornecido pela Licitante vencedora deverá possuir laudo comprovando que o mesmo se enquadra nas especificações contidas neste memorial e nas Normas da ABNT.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS.

Observações Gerais.

Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT/INMETRO** e demais normas citadas, e ainda, serem devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Não será permitido o emprego de materiais usados e ou danificados.

- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da **ABNT**, só poderá ser feita quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e nos casos previstos no contrato.

- Outros casos não previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

CANTEIRO DE SERVIÇOS.

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

Localização e Descrição.

O canteiro de serviços poderá localizar-se-á junto ao local de execução dos mesmos ou em local a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços e deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho e exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocado.

Deverão ser previstas às custas da **CONTRATADA**, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei.

Segurança em geral.

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, a cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de crachás de identificação e equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Ficando o custo com EPI e EPC por conta da **CONTRATADA**.

A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

Mobiliário e Aparelhos.

O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE MARCAÇÃO EM GERAL.

A **CONTRATADA** deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados a perfeita execução dos serviços, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local de execução dos serviços, verificar caixas existentes, redes, árvores, taludes, cercas, demais serviços, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In loco", pois deverá constar da proposta todos as demolições, refazimentos, remanejamentos de caixas, instalações, cortes de árvores, terraplanagens, remanejamento de cercas, etc., e adaptações necessárias ao término dos serviços, não cabendo após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, como já foi descrito acima.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Antes do início dos serviços de nivelamento, a **FISCALIZAÇÃO** indicará a **CONTRATADA** os R.Ns (referenciais de níveis) a serem considerados.

Considerações gerais

Condições para o início dos serviços

PINTURA A CAL

Locais: todos os meios fios

Peneirar a cal extinta, para preparação do leite de cal, evitando-se assim granulações na caiação.

Lixamento leve, para remoção de grãos de areia soltos e posterior espanamento.

A primeira demão deverá ser bastante líquida para permitir boa aderência, constituída de 1 (um) kg de cal em pasta diluído em 10 (dez) litros d'água, com adição de 1 (um) litro de solução saturada de alúmen, óleo de linhaça ou cola a base de resina sintética.

A solução de alúmen é composta de sulfato duplas de alumínio e potássio, tem como objetivo aumentar a aderência de cal e sua resistência às intempéries. Será constituída por 1 (um) litro de água e 50 (cinquenta) g de alúmen, óleo de linhaça ou cola a base de resina sintética.

Após a primeira demão, aplicam-se as demãos de acabamento no mínimo de duas, constituídas por 2 (dois) kg de cal em pasta diluídos em 10 (dez) litros de água, com adição de 1 (um) litro de solução saturada de alúmen.

Deverão ser aplicadas 3 (três) demãos, no mínimo, alternadamente, em direções cruzadas.

Recomendamos utilizar a cal industrializada em embalagens apropriadas.

MEIOS-FIOS

São limitadores físicos das plataformas das vias. Tem a função de proteger os bordos da pista do efeito da erosão causada pelo escoamento de águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhido para lançamento.

Método Executivo:

Os meios-fios deverão ser pré-moldadas, executadas em mesa vibratória com concreto resistindo aos 28 dias de cura a 18 MPa. O consumo mínimo de cimento será 319 kg/m³ de concreto. E deverá possuir as seguintes dimensões:

Os meios-fios deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas, não devendo apresentar torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta, bem como não serão aceitas guias quebradas.

Os meios-fios serão assentadas rigorosamente no greide projetado e serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada no traço 1:3 e as juntas serão alisadas com um ferro "3/8".

As curvas serão executadas com 1/2 guia ou 1/4 de meio-fio

Os meio-fios deverão ser assentadas diretamente sobre o terreno que deverá ser apiloado com soquete ficando uniformemente compactado. Somente em casos excepcionais e devidamente definido e autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, será

utilizado lastro de concreto magro para o assentamento dos meio fios, e execução das sarjetas.

As escoras dos meios-fios, quando assentados, deverão ser feitas imediatamente após o assentamento, em terra compactada nas costas das guias ou por meio de blocos de concreto (bolas), colocados também nas costas, na posição das juntas.

O escoramento dos meios-fios deverá ser feito até uma altura que evite possíveis tombamentos dos mesmos, e que será indicada pela **FISCALIZAÇÃO**, tendo, porém a **CONTRATADA** que contabilizar estes custos na planilha orçamentária

Todos os meios-fios serão pintados com pelo menos três demãos de cal.

Nos preços estão incluídos o fornecimento dos meios-fios, a argamassa de rejuntamento, a mão de obra, equipamentos necessários à execução dos serviços, transporte até o local de aplicação, escavação e reaterro escoramento, impostos e encargos.

Documentos de Referência:

BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

A pavimentação de blocos de concreto intertravados será constituída por blocos pré-moldados de concreto sextavados adequadamente vibrado e prensado. A resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780, deve ser maior ou igual a 35 MPa .

Os blocos terão a espessura mínima de 8cm para tráfego médio.

Etapas construtivas para a execução da Pavimentação em bloquetes sextavados:

1) Nivelamento e compactação do sub leito.

Confira o local para determinar direções da água, pontos de drenagem e avaliar as condições de cheias. Isso evita o acúmulo da água, que pode provocar erosão no subleito e na sub-base. O caimento pode ser de 1%, o suficiente para que as águas pluviais possam correr para a sarjeta ou para grelhas. Espalhe a camada de brita graduada simples ou bica corrida compactada sobre subleito também compactado.

2) Instalação das contenções laterais e compactação da base.

É hora de executar as sarjetas ou guias. Essa contenção lateral serve para evitar o deslocamento das peças, durante a vida útil do pavimento. Os arremates junto às guias, sarjetas, caixas de passagem, árvores, deverão ser executados cuidadosamente, para que os bloquetes não se soltem, já que são rejuntados e compactados com areia e não com argamassa.

3) Espalhamento da areia de assentamento

Faça uma camada de areia média ou grossa com 5 cm de espessura. Use guia de nivelamento e régua metálica para uniformizar a camada de areia. Sobre ela, serão assentados os blocos de concreto.

4) Alinhamento, cortes e ajustes

Assente os blocos de concreto com cuidado para não danificar a camada de areia. Coloque primeiro as peças inteiras e depois as que precisam ser cortadas.

5) Rejuntamento, revisão, ajustes

Espalhe a areia fina por cima dos blocos. A largura das juntas entre as peças de concreto deve ter de 1 mm a 3 mm. Os valores mais comuns adotados são 2,5 mm e

3 mm. Depois de espalhada a areia fina faça a compactação inicial com placa vibratória.

6) Vassouramento e liberação ao tráfego

Use a vassoura para fazer com que a areia entre mais ainda nas juntas entre os blocos. Faça a compactação final. É importante ressaltar que qualquer tipo de pavimentação flexível ou semiflexível, como é o caso dos pavers, deve ter a base adequadamente compactada. Do contrário poderá sofrer deformação (recalque)

Os materiais para a base deverão proporcionar formação de uma camada impermeável e considerável resistência mecânica. Recomenda-se a utilização de solo cimento ou concreto rolado.

A camada de assentamento será formada por uma camada de areia que após adensada fique com 5cm de espessura.

Recomenda-se o enquadramento da areia na faixa granulométrica mostrada no quadro abaixo:

Deve ser iniciada somente com a base concluída, não executando grandes extensões e evitando ao máximo o trânsito de operários sobre a mesma após o espalhamento.

Camada de Rolamento – É formada por peças pré-moldadas de concreto assentadas sobre o colchão de areia, espessadas uma da outra aproximadamente 3mm não devendo ser superior a 5mm, confinado por meio-fio nas bordas e adensadas por vibração sobre as peças na área executada.

A deformação máxima permitida da superfície pronta, medida com uma régua de 3,00m é de 1,0cm.

Pequenos espaços existentes entre as peças e as bordas serão preenchidos com argamassa de cimento e areia.

Concluída a operação de assentamento deve-se iniciar o adensamento com vibrador especial, de placa, com aproximadamente 3 passadas sobre cada ponto.

Após esta vibração, espalhar uma camada fina de areia sobre a superfície e executar nova vibração de forma a garantir o enchimento dos vazios nas juntas e o intertravamento das peças. Só então poderá ser liberado ao tráfego.

CALHAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS

As calhas de concreto pré-moldadas destinadas a captar águas pluviais, deverão estar em conformidade com a NBR 8890/2007. E os serviços de instalação das mesmas deverão ser executados por mão de obra qualificada capaz de proporcionar um serviço de qualidade e acabamento esmerado.

Deverão ser executadas as escavações ao longo do passeio e do talude para o assentamento das calhas de concreto, após a abertura das valas o solo deverá ser convenientemente apiloado e regularizado. As escavações deverão ser executadas de acordo com o alinhamento e cotas estabelecidas pela **Fiscalização** antes do início dos serviços.

Quando houver necessidade de execução de aterro, para atingir a cota de assentamento, este deverá ser devidamente compactado em camadas de no máximo 20 cm.

Toda a terra que sobrar do processo de assentamento das calhas de concreto será removida para bota fora apropriado, com os custos de transporte por conta da **licitante vencedora**.

As calhas deverão ser do tipo ponta e bolsa e possuir as seguintes dimensões:

D1= diâmetro =40CM

D2= profundidade=20CM

L1= comprimento = 100cm

E1= espessura =5cm

A declividade, bem como sua localização, serão indicadas pela **Fiscalização** antes do início dos serviços.

As peças pré-moldadas serão do tipo ponta e bolsa, rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume, tomando-se o cuidado de eliminar ressaltos nas juntas, que poderão se tornar pontos de acúmulo de material, prejudiciais ao escoamento das águas.

REPAROS NOS MEIOS-FIOS E NA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE.

A **CONTRATADA** deverá promover o reparo dos meios-fios danificados ou tombados ao longo de todas as vias existentes. E também restaurar trechos de pavimentação que sofreram recalque ou que se encontram danificados, devendo remover os bloquetes, aterrar e compactar a base, colocar o colchão de areia, reassentar as peças de concreto e recompactar a área recuperada. Deverá também substituir os bloquetes e meios-fios que se encontram quebrados ou sem condições de uso.

REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc. Danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.

Todo o excedente de terra e restos de materiais fruto dos serviços deverá ser retirado para bota fora apropriado, com os custos deste manejo por conta da **CONTRATADA**.

Remoção dos Canteiros.

Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços

Limpeza.

Limpeza Preventiva.

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes, ou do próprio Campus.

Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado

Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços executados.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente

por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675**

Gregório Barroso de Oliveira Prósperi
CAU:97714-4

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MODELO)

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no item 9.2.6 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2012, que, por intermédio do _____, portador do CPF (MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado por nossa empresa _____, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observações: emitir em papel timbrado que identifique a licitante.

ANEXO VI

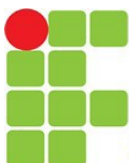
**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no item 9.2.4 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2012, que garantiremos os serviços executados, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observações: emitir em papel timbrado que identifique a licitante.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS



Ministério
da Educação



DECLARAÇÃO DE VISTORIA – Anexo VII
(MODELO)

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no item 2.1.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012, que, por intermédio do _____, portador do CPF (MF) nº _____ e do RG nº _____, devidamente credenciado por nossa empresa _____, vistoriamos o local de execução dos serviços de pavimentação em Bloquete, colocação de meio-fio, pintura dos meios fios, muro de arrimo, calha de concreto, tubo de concreto simples e serviços complementares a serem executados nas áreas destinadas do Campus Muzambinho, e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

DECLARAMOS, também, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação

Local e data

nome e assinatura do representante legal da empresa

Visto em ____/____/2012

Carimbo e assinatura do servidor do Instituto Federal – Campus Muzambinho

(*) Esta Declaração somente deverá ser preenchida e apresentada em caso de realização da visita técnica, na data estipulada no Edital

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012
PROCESSO Nº 23346.000359/2012-13

Contrato de prestação de serviços com Fornecimento de Materiais nº/2012 que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Muzambinho e a Empresa.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, situado no bairro Morro Preto, em Muzambinho – MG, CEP: 37890-000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Elizabeth, nº 137, Bairro Canaã, Muzambinho, Minas Gerais, CEP: 37890-000, portador da carteira de Identidade nº M-851.721-SSP/MG, CPF nº 258.075.526-87, nomeado pela Portaria nº 147, de 1º de junho de 2010, publicada no DOU de 2 de junho de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviço de pavimentação em Bloquete, colocação de meio-fio, pintura dos meios fios, muro de arrimo, calha de concreto, tubo de concreto simples e serviços complementares a serem executados nas áreas destinadas (suinocultura, canil, caprinocultura, avicultura, Z3, Viveiro Florestal, Circuito do Café, CEAD, Pátio próximo à guarita do Campus Muzambinho), na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

PARAGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2012, seus anexos e demais elementos constantes no Processo nº 23346.000359/2012-13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Contratada observará o prazo de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, para término dos serviços, que, após vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total contratado importa em R\$ -----
(_____). Do valor acima descrito, R\$ _____ referem-se ao material a ser utilizado e R\$ _____ referem-se à prestação de serviço pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor contratado será fixo e irrevogável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta do Elemento de Despesa 339039, Fontes de Recursos 0112, 0250 e 0280, Programa de Trabalho 044732 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

Do valor apresentado para pagamento notar-se-á: 1) - a retenção, na fonte, relativa a IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e a Contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento à Lei nº 9.430/96; 2) - a retenção ao INSS de 11% (onze por cento), observando o disposto na Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99.

Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar o disposto na Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, do INSS, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O protocolo do Órgão somente aceitará Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada pela planilha de medição e autenticada pela Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa e num prazo não superior a 15 (quinze) dias, no valor correspondente à etapa concluída, constante das medições mensais realizadas pela Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto, atendidos os itens acima.

Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a CONTRATADA, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer PGFN/CJU N° 401, de 24/03/2000

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) iniciar a execução dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

c) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

d) empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

e) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato.

f) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

g) substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.

h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

i) providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE relativos à segurança.

j) disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

k) comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

l) responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

m) não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

n) fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.

o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

p) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

q) A CONTRATADA executará os serviços através de prepostos seus aceitos pela instituição, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o Instituto e o pessoal utilizado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor para exercer a fiscalização dos serviços, que anotar, sempre que necessário em documento próprio, autenticado por ambas as partes:

a) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços.

b) As faltas verificadas nos serviços.

c) As consultas da fiscalização e as respostas as suas interpelações.

d) Os acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

e) Outros fatos que, a juízo do responsável pela fiscalização, devam ser objeto de registros.

f) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da **CONTRATADA**.

g) Controle de frequência.

h) As alterações do quantitativo de pessoal, que serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Publicação no D.O.U. do extrato deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as obrigações oriundas no presente instrumento, ou venha a fazê-las em desacordo com os seus ditames, à **CONTRATANTE** fica reservado o direito de aplicar as seguintes penalidades: advertência, suspensão de licitar com a **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, podendo rescindir o presente Contrato com fulcro no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a rescisão do presente contrato, serão convocadas as demais empresas proponentes, obedecendo, sucessivamente à ordem de classificação ou efetivada nova licitação a critério da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer um dos contratantes, a qualquer momento, devendo, porém, aquela parte que assim agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, unilateralmente, sem prévio aviso, independente de interpelação judicial, ou extrajudicial sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização, nos casos em que ocorrer:

- a) Inadimplemento de quaisquer condições do contrato.
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de serviços.
- c) Interrupção dos serviços sem comprovada justificativa.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência da **CONTRATADA**.
- e) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma da Cláusula Sétima deste contrato.
- h) Razões de interesse do Serviço Público.
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

j) Dissolução da empresa.

l) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração venham a prejudicar a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que, a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e a suspensão em contratar com esta Administração será de 02 (dois) anos.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

c) Multa de 0,10% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a” , “b” e “c” desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, dirigido ao Sr. Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Muzambinho, que decidirá o mesmo no prazo legal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, que será dirigido ao Sr. Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Muzambinho que decidirá o pedido no prazo legal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A, na conta da **CONTRATANTE**, será automaticamente descontado da primeira parcela que a **CONTRATADA** vier fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor monetariamente corrigido.

SUBCLÁUSULA QUINTA - RETENÇÃO DE CRÉDITOS

Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha incorrido a **CONTRATADA**, poderá reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Instituto Federal – Campus Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - a.1) a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Instituto Federal – Campus Muzambinho.
 - a.2) caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a **CONTRATADA** deverá transferir a posse dos títulos para a Administração até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

No caso de repactuação, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da Garantia Contratual, acompanhando o novo valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo.

A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Muzambinho-MG, -----de ----- de 2012

LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: